



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.886 /2014

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418 de 1988, às áreas que menciona, localizadas no lugar denominado “Fazenda da Chácara ou Ponte Funda”.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam classificados como ZR/1 (Zona Residencial 1) os lotes de nºs 40, 310, 320, 330, 340, 350, da quadra 240; lotes 40, 302, 292, 51, 62, 74, 85, 152 da quadra 239, todos da zona 25, em lugar denominado “Fazenda da Chácara ou Ponte Funda”, resultantes da subdivisão aprovada pela Prefeitura em 19/05/2004, sob registro nº 15596/04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 23 de outubro de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Honor Caldas de Faria
Secretário Municipal de Governo

Willian de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município